



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado dos Transportes  
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 028  
FL. Nº 123  
CONT. Nº 02-09-02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **SOMAR – SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO CANAL DE ACESSO AOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA ( CANAL DA GALHETA), NA FORMA ABAIXO:

Aos 10 dias do mês de julho de 2009, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lucio Oliveira de Souza, portador do RG nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.058.232-5, Dispensa de Licitação nº 002/2009, assina com **SOMAR – SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA**, estabelecida na Rua da Assembléia nº 11, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep nº 20011-001 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.276.927/0001-10 - doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu seu Diretor José Eduardo de Campos Figueiredo, portador da identidade profissional CREA/RJ 78-1-01280-6, e CPF/MF sob nº 380.427.387-47 e o Sr. Antonio Lartigau Seabra Netto, dorante denominada **CONTRATADA**, sujeito às normas das Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Evidenciando-se a necessidade da prorrogação do contrato 02/2009, pelos motivos e fundamentos expostos no protocolo nº 10.058.232-5, que ficam fazendo parte integrante deste documento, e com fundamento no art. 104, II da Lei 15.608/07, fica prorrogado o prazo do contrato até a data de 15 de agosto de 2009.

**CLÁUSULA SEGUNDA: -** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas por este Termo.



Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado dos Transportes  
 Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina  
 Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 028  
 FL. Nº 124  
 CONT. Nº 02-09-02

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 10 de julho de 2009

*[Handwritten signature]*

**SUPERINTENDENTE DA APPA**  
**SR. DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA**

*[Handwritten signature]*

**SOMAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES**  
**MARÍTIMAS LTDA**  
**SR. JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO**

*[Handwritten signature]*

**SR. ANTONIO LARTIGAU SEABRA NETTO**



*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHA**  
 RG: 2.211.179  
 CPF: 397.830.229-20

*[Handwritten signature]*

**TESTEMUNHA**  
 RG: 02900052-8  
 CPF: 431695117-34

10º Serviço Notarial - Rio de Janeiro  
 Tabelião: Claudio Antonio Mattos de Souza  
 Av. Erasmo Braga, 255 A - Centro - Fones: (21) 2240-1152 / 2524-5332

Reconheço, por SEMELHANÇA, as firmas de ::::::::::::::::::::  
 JOSE EDUARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO e ANTONIO LARTIGAU SEABRA NETTO  
 ::::::::::::::::::::

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2009. Emol: 7,36 Lei: 1,46  
 Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade. Fund: 0,36 Funp: 0,00  
 Carlos Alexandre Sena da Silva-Autorizado-CT-26945 Total:

